



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 52/2013

I - RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto tem como objetivo autorizar a alteração do artigo 4º da Lei nº. 2.577/2012, adequando a legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012 e à Resolução nº. 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inclui Justificativa, Memorando nº. 203/2013-SMG-GAB, Cópia da Resolução 152 do CONANDA, Cópia do Projeto de Lei nº. 101/2012, Decreto nº. 535/2011.

II – DA ANÁLISE DA RELATORA

De acordo com o presente projeto, este visa *"adequar a lei municipal a lei federal a Resolução nº. 152/2012."*

No ano de 2012 quando a Lei municipal nº. 2557/2012 foi aprovada devido às mudanças trazidas pela Lei nº. 12.696/2012 ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda não havia previsão legal, quanto aos conselheiros já empossados, somente dispondo sobre as eleições de processo unificado, sendo orientação da Promotoria Pública que se altera-se a normativa municipal e se aguarda-se a resolução que viria dispor sobre os casos omissos.

Pois bem, estes esclarecimentos foram elucidados pela Presidenta da CONANDA através da resolução 152/2012, que assim prevê:

Art. 2º Os municípios e o Distrito Federal realizarão, através do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de escolha dos membros do conselho tutelar conforme previsto no art. 139 da Lei nº. 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº. 12.696 de 2012 observando os seguintes parâmetros:

I- O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares em todo o território nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

II- Nos municípios ou no Distrito Federal em que os conselheiros tutelares foram empossados em 2009, o processo de escolha e posse ocorrerá em 2012 sendo realizado seguindo o rito previsto na lei municipal ou distrital e a duração do mandato de 3(três) anos;

III- Com o objetivo de assegurar participação de todos os municípios e do Distrito Federal no primeiro processo unificado em todo território nacional, os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

IV- Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº. 12.696/12;

V- O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015;

VI- Não haverá processo de escolha para os Conselhos Tutelares em 2014.

Da análise do artigo acima se observa que a Cidade de CASTRO/PR esta incluída na previsão contida nos incisos III e VI, uma vez que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Castro, **realizou no dia 30 de junho de 2011**, eleição para escolher novos membros do Conselho Tutelar de Castro para o triênio 2011/2014.

Ou seja, os Conselheiros foram empossados no ano de 2011 e a normativa esclarece que não poderá ocorrer eleição no ano de 2014, deste modo, os atuais conselheiros passaram excepcionalmente ter seu mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, qual seja 10/01/2016.

Diante do exposto, a fim de se adequar a normativa municipal, bem como, resguardar os interesses dos Conselheiros e da entidade que pertencem preservando os interesses das Crianças e Adolescentes desta Comarca, sugere-se a aprovação do presente projeto.





Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

III – DO VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça reuniu-se em 09 de agosto de 2013 às 13 horas, opinando unanimemente pelo voto com a relatora. Estiveram presentes as Senhoras Vereadoras: Aline Sleutjes Roberto, Maria de Fátima Barth Antão Castro e Regiane Batista Severino.

Sala das Comissões, Castro/PR 09 de agosto de 2013.


Aline Sleutjes Roberto
Presidente


Maria de Fátima Barth Antão Castro
Secretária


Regiane Batista Severino
Secretária/Relatora